

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: nº 1114/68 - CEE (e apensos)

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BAURU

ASSUNTO: REGIMENTO

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

PARECER CEE Nº 1377 /78 - CTG - APROVADO EM 08 / 11 /78

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências de Bauru, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, solicita ao Conselho seja aprovada a alteração que pretende introduzir nos anexos regimentais referentes à reestruturação curricular do Curso de Licenciatura em Ciências (1º grau) e habilitações em Matemática, Física e Biologia.

A estruturação curricular pretendida foi aprovada - pela Congregação da Faculdade.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido da Faculdade de Ciências de Bauru foi instruído conforme estabelecido pela Deliberação nº 34/75 deste Conselho, que fixou normas para o processo de alterações de regimentos de estabelecimentos de ensino superior vinculados ao Sistema Estadual de Ensino.

A estruturação curricular anterior da escola, aprovada pelo Parecer CEE nº 3274/75, previa um tronco comum de estudos conducentes à licenciatura de 1º grau, com um total de 2.025 horas/aula, integralizáveis em 5 semestres.

As habilitações eram obtidas no 6º, 7º e 8º semestres do curso, com um total de 1.215 horas/aula.

A nova estruturação proposta pretende estabelecer, desde o início do curso, uma pré-opção para uma das habilitações do Curso de Ciências, de tal forma que concluído o 5º - termo, quando oferecido o diploma de licenciatura em Ciências-1º grau, teriam os optantes por Matemática cumprido 2.025 horas/aula, Física-2040 horas e Biologia-2.025 horas/aula, excluído destes totais o tempo reservado a Estudo de Problemas

PROCESSO CEE Nº 1114/68 PARECER CEE Nº 1377 /78 " 2 "

Brasileiros e Educação Física. A estes totais seriam acrescentadas mais 1.125 horas à habilitação em Matemática; 1.110 à habilitação em Física e 1.215 à habilitação em Biologia.

No novo currículo apresentado constam todas as matérias obrigatórias exigidas por Leis, Decretos e Resoluções do Conselho Federal de Educação, estando a carga horária além do mínimo preconizado nos dispositivos legais sobre a matéria.

CONCLUSÃO:

Aprova-se a alteração do anexo regimental referente à estruturação curricular da Faculdade de Ciências de Bauru.

Em 21 de setembro de 1978

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/ 10 /78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de novembro de 1.978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.